

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Lei



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO  
GABINETE DA PREFEITA

**LEI Nº 2237/2022, DE 18 MARÇO DE 2022**

Altera a Lei Municipal Nº 2.090/2017, que dispõe sobre a Normatização da Estrutura Administrativa do Município de Santo Amaro e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 100, da Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterado o Anexo II, criado pelo art. 50, da Lei Municipal Nº 2090/2017, o qual passa a vigorar com a presente redação e é parte integrante desta norma legal.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 1º de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário, mantidas as disposições não conflitantes previstas na Lei nº 2.090/2017 e Lei nº 2.198/2021.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA**, em 18 de março de 2022

  
**ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO**  
PREFEITA MUNICIPAL

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO  
GABINETE DA PREFEITA

ANEXO II da Lei Municipal Nº 2090/2017

## TABELA DE VENCIMENTOS DE CARGOS EM COMISSÃO

| SÍMBOLO | VENCIMENTO R\$          |
|---------|-------------------------|
| SEC     | Conforme Lei Específica |
| CC-I    | 2.500,00                |
| CC-II   | 2.000,00                |
| CC-III  | 1.500,00                |
| CC-IV   | 1.300,00                |
| CC-V    | 1.260,00                |
| CC-VI   | 1.234,00                |
| CC-VII  | 1.212,00                |